



PROJETO DE LEI Nº 1.452/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, a Função Gratificada – FG de Agente de integrações ao sistema Colare Pessoal, e eSocial, cria e extingue cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, a Função Gratificada – FG de Agente de integrações ao sistema Colare Pessoal, e eSocial, observado o seguinte:

I - Ser exercida, exclusivamente, por servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

II – A Função Gratificada será designada ao servidor por meio Portaria do Presidente da Câmara Municipal;

III – A Função Gratificada, ainda:

a) reveste-se de natureza transitória, sendo dispensável, portanto, a qualquer tempo, o servidor nela investido

b) não é atribuível a pessoal comissionado ou temporário;

c) não é cumulativa com remuneração à base de subsídio;

d) independe de posse;

e) o valor dela decorrente será percebido cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo;



f) somente será devido em razão do efetivo exercício das atividades a ele correspondentes, considerando-se, também, para esse fim somente os afastamentos em razão de férias, luto, licença paternidade, casamento e nos casos de licença maternidade ou de tratamento da própria saúde;

g) não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

§ 1º - A Função Gratificada terá, seu quantitativo, sua identificação, símbolo/nível, valor e atribuições fixadas conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei e será exercida, exclusivamente, por servidor detentor de cargo efetivo.

Art. 2º - É vedada a concessão de função gratificada, quando o servidor:

I - estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão;

II - receber qualquer outro tipo de gratificação, com exceção daquelas recebidas em razão da participação em órgão de deliberação coletiva, de gratificação por encargo de curso, concurso ou adicional de qualificação;

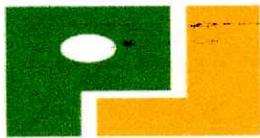
III - for ou estiver cedido para qualquer órgão municipal, estadual ou federal, ressalvadas as fundações e autarquias municipais e convênios com o Poder Judiciário.

Art. 3º - Fica extinto, no quadro de servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, os cargos em comissão de Diretor de Recursos Humanos e Assessor de Produção, Mídia e Transmissão.

Art. 4º - Fica alterado o quantitativo do Cargo de Assessor Especial, contido na Resolução nº 004/2015, que cria cargos em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal, passando ao que segue:

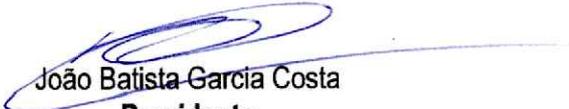
CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	09

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.



Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 03 de fevereiro de 2025.


João Batista Garcia Costa
Presidente


André Luiz Maciel Souza
1º Secretário


Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente

Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária



ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA - QUADRO GERAL

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR
Agente de integrações ao sistema Colare Pessoal, e eSocial	01	FG-1	1	R\$ 1.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 03 de fevereiro de 2025.


João Batista Garcia Costa
Presidente


André Luiz Maciel Souza
1º Secretário


Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente

Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária



ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Agente de integrações ao sistema Colare Pessoal, e eSocial

COLARE ATOS DE PESSOAL	Envios ao sistema Colare Pessoal do Tribunal de Contas do Município do estado de Goiás.
eSocial	Envios periódicos e não periódicos do sistema eSocial da Receita Federal do Brasil.
Pessoal Legislação	
Pessoal Cargos (e alteração de cargo)	
Pessoal Verbas	
Pessoal Cadastro	
Concessão de Vantagem ou Desconto (e concessão de vantagem geral)	
Pessoal Vida Funcional Lotação	
Pessoal Vida Funcional Licença	
Pessoal Vida Funcional Desligamento Inatividade	
Pessoal Vida Funcional Disposição	
Folha de Pagamento	
Pessoal Fixação Revisão Remuneração Subsídios	
Execução Orçamentária da Folha de Pagamento	
Pessoal Admissão	



DCTFWEB	Emissão da Darf para recolhimento ao INSS no sistema DCTFWEB do Governo Federal.
RPPS	Emissão de relatórios para recolhimento junto ao Instituto de Previdência Araguaia-PREV.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 03 de fevereiro de 2025.



João Batista Garcia Costa
Presidente



André Luiz Maciel Souza
1º Secretário



Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente

Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária

Ofício Mensagem n.º _____/2025 – São Miguel do Araguaia, 03 de fevereiro de 2025.

Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 1.452/2025 que “Cria, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, a Função Gratificada – FG de Agente de integrações ao sistema Colare Pessoal, e eSocial, cria e extingue cargos e dá outras providências”.

O presente projeto de lei prevê a criação de uma Função Gratificada para Agente de integrações ao sistema Colare Pessoal, e eSocial a ser desenvolvida por servidor efetivo desta Casa.

Ainda prevê a extinção dos cargos de Diretor de Recursos Humanos e Assessor de Produção, Mídia e Transmissão e a alteração do quantitativo de cargos de Assessor Especial, passando a um total de 9 vagas em razão da modernização e novas instalações da Câmara Municipal, para proporcionar mais assessoramento às atividades parlamentares.

Vale registrar que as proposições se mostram dentro da capacidade local, ou seja, dentro da realidade.

Face às razões expostas, rogamos aos pares pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 03 de fevereiro de 2025.



João Batista Garcia Costa
Presidente



Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente



André Luiz Maciel Souza
1º Secretário

Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária